



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria Nº 152/2018-GP. Pindaré Mirim – MA, 28 de novembro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data o Sr. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Portador do CPF nº: 010.523.623-38, ao cargo comissionado de PREGOEIRO, no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

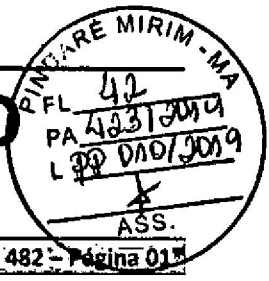
Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de novembro de 2018.

  
**HENRIQUE CALDEIRA SALGADO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA 28 DE NOVEMBRO DE 2018 ANO II EDIÇÃO N.º 482 - Página 01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA N° 151/2018-GP  
PORTARIA N° 152/2018-GP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria N° 151/2018-GP. Pindaré Mirim-MA, 28 de Novembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pindaré mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data o Sra. Ana Beatriz Galvão Rodrigues de Oliveira, Portadora do CPF n° 031.339.893-32, ao cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de Novembro de 2018.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria N° 152/2018-GP. Pindaré Mirim-MA, 28 de Novembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pindaré mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data o Sr. Fabiano de Jesus Barbosa Ferrelra, Portador do CPF n° 010.523.623-38, ao cargo comissionado de PREGOEIRO, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de Novembro de 2018.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO  
Prefeito Municipal



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**



Portaria Nº 157/2018 - GP

Pindaré Mirim – MA, 10 de dezembro de 2018.

Constitui e nomeia a Equipe de Apoio para o Sistema de Pregão Presencial do Município de Pindaré Mirim, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão**, no uso de sua competência, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Presencial.

**PREGOEIRO: Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** a inscrito sob o CPF número 010.523.623-38, que também ficará responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência no presente cargo no município.

**EQUIPE DE APOIO:** Maria de Jesus Silveira de Sousa inscrita sob o CPF número 324.842.593-87 e Conceição de Maria Magalhães Guimarães inscrita sob o CPF número 207.326.273-20, que deverão prestar a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 2º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
Gabinete do Prefeito**



III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 3º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. .

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2018.

  
**HENRIQUE GALDEIRA SALGADO**  
Prefeito Municipal